

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**DECISÃO ADMINISTRATIVA/
DIPRE Nº 021/2022**

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 2022-2G9NP, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 064-P, de 13/06/2022, publicada no DOE/ES em 14/06/2022, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Elio Carlos Rodrigues Vieira, por meio do relatório de incidente, (...) Dessa forma, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, e, tendo em vista tratar-se de inobservância do dever funcional que não justifique a imposição de penalidade mais grave, deixo de acolher o Relatório CPSIN nº 005/2022 na peça #73 e o PARECER ADMINISTRATIVO/SERVIDOR/ASJUR/2022 na peça # 80 e decido pela aplicação da penalidade de advertência escrita, com fulcro no art. 232 da Lei Complementar nº 46/94. É a decisão. Vitória/ES, 08 de dezembro de 2022.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 991075**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****PORTARIA Nº 023-R, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

Prorrogar a vigência do Edital de Convocação de produtores rurais que desejam participar do Ciclo 2021 do Programa Reflorestar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

Considerando o que está previsto na Portaria No. 011-R, de 04 de outubro de 2021, que torna público o Edital de Convocação de produtores rurais que desejam participar do Ciclo 2021 do Programa Reflorestar;

Considerando que o referido edital, de acordo com previsto em seu Anexo II, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, caso necessário para o cumprimento das metas de atendimento nele estabelecidas;

Considerando que, por meio da a Portaria 010-R, de 07 de abril de 2022, o referido Edital teve sua vigência prorrogada até o dia 03/01/2023 e, por fim;

Considerando que as metas de atendimentos previstas no referido Edital ainda não foram alcançadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais três meses o efeito da Portaria No. 011-R, de 04 de outubro de 2021, que torna público o Edital de Convocação de produtores rurais que desejam participar do Ciclo 2021 do Programa Reflorestar.

Parágrafo Único: o prazo de vigência poderá ser encerrado antes do período previsto no caput, caso as metas de atendimento sejam atingidas ou caso um novo edital seja lançado.

Art. 2º - O prazo de prorrogação estabelecido por esta portaria passa a contar a partir do dia 03 de janeiro de 2023.

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

FABRICIO HÉRICK MACHADO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 991483**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2019**

Contratante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER
Processo Nº: 2022-VWLT5

Município: Prefeitura de Cariacica/ES
CNPJ: 27.150.549/0001-19

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 024/2019 pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar de 01/01/2023.

Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2027.

LÁZARO SAMIR ABRANTES RASLAN

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 991095**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019**

PARTES: **INCAPER X MJ INFORMADOR JURIDICO LTDA**

Processo: 2019-2HCL7

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Vigência: de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Da Ratificação: As cláusulas e condições não modificadas por força deste Termo Aditivo, ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor.

Vitória/ES, 20 de Dezembro de 2022.

Lázaro Samir A. Raslan**Diretor Presidente do INCAPER****Protocolo 991361**